



Município de Itabirinha

Estado de Minas Gerais

Poder Executivo

LEI MUNICIPAL Nº. 42, de 24 de fevereiro de 1965.

Dispõe Sobre a Taxa de Melhoramentos Rurais, e dá Outras Providências.

A Câmara Municipal de Itabirinha de Mantena, Estado de Minas Gerais, decreta, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal cobrar a taxa de melhoramentos rurais, destinados a melhoramentos nas zonas rurais deste município. A cobrança será inclusa no orçamento no código 1.1.3.00- Contribuição de melhoria.

Art. 2º. A presente lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação e promulgação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Itabirinha de Mantena - MG, 24 de fevereiro de 1965.

